



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.221, DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o AVS nº 013, de 2012 (Ofício S/N da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, de 25 de abril de 2012, na origem), que trata do *“Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito referente à tragédia climática que se abateu sobre o Município de Nova Friburgo”*.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

1 RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

Trata-se do AVS nº 013, de 2012 (Ofício S/N da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, de 25 de abril de 2012, na origem), que trata do *“Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito referente à tragédia climática que se abateu sobre o Município de Nova Friburgo”*, acompanhado do Relatório, Voto, Propostas e Encaminhamentos que o fundamentam.

O referido Relatório é resultado do trabalho final da Comissão Parlamentar de Inquérito Municipal que tratou da atuação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na condução das ações mitigadoras da catástrofe climática ocorrida na Região Serrana do Rio de Janeiro em 12/01/2011.

1.2 ANÁLISE

1.2.1- Análise do Conteúdo

O Relatório da CPI Municipal encaminhado a esta Comissão nos traz notícia de várias irregularidades com a aplicação de recursos próprios do Mu-

nício e com recursos estaduais e federais transferidos mediante convênio para atender as necessidades decorrentes da atenção à população atingida pela catástrofe climática.

Essas irregularidades vão da falsidade documental em processos de licitação e dispensa de licitação ao pagamento de parcelas por mercadorias e serviços não entregues, passando pela aquisição de produtos e serviços não aplicáveis ao atendimento das necessidades decorrentes da catástrofe por dispensa de licitação. Enfim, suposta ocorrência de vários crimes tipificados na Lei de Licitações e no Código Penal, no Capítulo de Crimes contra a Administração Pública.

Foram relatadas as dificuldades de coordenação entre os Governos Federal, Estadual e Municipal no atendimento das vítimas à calamidade. Demonstrou-se a ausência de um Plano de Combate às Catástrofes, atraso nas obras de recuperação de infraestrutura do Estado e Município que atendem à região e ausência de uma política clara de restauração e preservação do meio ambiente que evite ou minimize novas catástrofes.

O Relatório foi encaminhado ao Ministério Público Estadual e Federal, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e à Controladoria Geral da União para apurar as irregularidades apontadas e respectivas responsabilidades.

1.2.2 Análise dos Posicionamentos do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, como auxiliar de Controle Externo do Congresso Nacional, colocou a aplicação de recursos federais sobre monitoramento e emitiu o Acórdão 105/2011 (duas semanas após os eventos):

9.1. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que informem a este Tribunal:

9.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste Acórdão, os recursos já transferidos por qualquer órgão ou entidade federal em função das situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ocorridos em janeiro de 2011 na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, discriminando, para cada transferência, o respectivo montante, o ente beneficiado, as informações sobre a nota de empenho, além das ações a serem implementadas com os recursos repassados;

9.1.2. os recursos federais que vierem a ser transferidos em função das situações mencionadas no item anterior, na forma ali especificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação de cada transferência;

9.1.3. a maneira como será realizado o acompanhamento, por parte da União, da aplicação dos recursos mencionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Acórdão;

9.2. esclarecer à Casa Civil/PR e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que as informações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.3, acima, deverão ser protocoladas na sede deste Tribunal, em Brasília, e, com o objetivo de agilizar a análise da documentação, encaminhadas, também, em meio eletrônico, para o endereço secex-rj@tcu.gov.br;

9.3. determinar à Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República e à Controladoria-Geral da União que verifiquem a consistência e abrangência das informações de que trata o item 9.1.2, retro, no âmbito, respectivamente, da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão 3.238/2010 - Plenário, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, e do acórdão que vier a ser prolatado nesta Sessão Plenária no âmbito do TC 020.159/2010-2, também acompanhado dos respectivos relatório e voto, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro e às Prefeituras Municipais de Nova Friburgo, Teresópolis, Petrópolis, Sumidouro, Areal, Bom Jardim e São José do Vale do Rio Preto, como forma de orientar seus respectivos gestores quanto ao uso dos recursos federais transferidos para atender às necessidades decorrentes da calamidade que se abateu sobre a Região Serrana do Rio de Janeiro;

9.5. restituir os autos à Secex/RJ para continuidade do acompanhamento

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 3238/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 019.362/2010-2.

9.1. com fulcro o art. 43, I, da Lei 8.443/92 c/c o art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno:

9.1.1. comunicar ao Comitê Gestor da Operação de Reconstrução e à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco que, com fulcro na jurisprudência do TCU, o limite de 180 dias referido no inciso IV do art. 24 da Lei

8.666/93 pode ser ultrapassado quando o objeto contratual a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições do referido dispositivo legal: —urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e —somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

9.1.2. determinar ao Comitê Gestor da Operação de Reconstrução que, nas obras e serviços de engenharia não enquadráveis como serviços rodoviários, priorize o uso da tabela do Sinapi, de conformidade com o art. 127 da Lei 12.309/2010;

Complementando o Decisum, em março do mesmo ano, o TCU emite o Acórdão nº 660/2011- TCU/Plenário.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela União, representada pela Advocacia-Geral da União, contra o Acórdão nº 105/2011-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 34 da Lei nº 8.443/92, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los;

9.1.1. alterar a redação dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 105/2011-Plenário, que passa a ser a seguinte:

"9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério dos Transportes que informem a este Tribunal:

9.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste Acórdão, os recursos já transferidos por qualquer órgão ou entidade federal em função das situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ocorridos em janeiro de 2011 na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, discriminando, para cada transferência, o respectivo montante, o ente beneficiado, as informações sobre a nota de empenho, além das ações a serem implementadas com os recursos repassados;

9.1.2. os recursos federais que vierem a ser transferidos em função das situações mencionadas no item anterior, na forma ali especificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação de cada transferência;

9.1.3. a maneira como será realizado o acompanhamento, por parte da União, da aplicação dos recursos mencionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Acórdão;

9.2. esclarecer aos Ministérios da Integração Nacional e dos Transportes que as informações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.3., acima, deverão ser protocoladas na sede deste Tribunal, em Brasília, e, com o objetivo de agilizar a análise da documentação, encaminhadas, também, em meio eletrônico, para o endereço secex-rj@tcu.gov.br;

9.3. determinar à Controladoria-Geral da União que verifique a consistência e abrangência das informações de que trata o item 9.1.2, retro, no âmbito, respectivamente, dos Ministérios da Integração Nacional e dos Transportes";

9.2. dar ciência desta deliberação aos representantes da embargante, aos Ministérios da Integração Nacional e dos Transportes e à Controladoria-Geral da União

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

Dando continuidade ao trabalho de acompanhamento, o Tribunal de Contas, no fim de maio do ano próximo passado exara o primeiro juízo sobre a condução das ações (Acórdão nº 1.264/2011 - Plenário):

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de acompanhamento realizado com o objetivo de fiscalizar o emprego dos recursos federais repassados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e seus municípios para atender às situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ocorridos na região serrana daquele Estado no início de 2011.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 8.443/92, assinar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro remeta ao Tribunal, sob pena de aplicação da multa referida no art. 58, IV, da mesma Lei, os seguintes documentos:

9.1.1. relação de todas as aquisições e/ou contratações de serviços realizadas com os recursos repassados pela União com o objetivo de atender às situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ocorridos na região serrana daquele Estado no início de 2011, indicando, para cada aquisição/contratação de serviços:

9.1.1.1. nome e número de inscrição da empresa fornecedora e/ou executora;

9.1.1.2. número do contrato e data de assinatura;

9.1.1.3. valor a ser pago pelo serviço e/ou aquisição;

9.1.1.4. razões para a escolha da empresa;

9.1.1.5. base de preços utilizada para fixação do preço (SINAPI, pesquisa de mercado, etc.);

9.1.1.6. documentação comprobatória da execução dos serviços e/ou entrega dos bens (atestos, notas fiscais, planilhas de medição, laudos de vistoria, etc.);

9.1.1.7. número do respectivo processo de dispensa de licitação;

9.1.2. planos de trabalho relativos às ações de reconstrução nas áreas atingidas pelos desastres;

9.2. solicitar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que confirme a informação contida no Ofício SSE/SEOBRAS nº 184/2011, que designou o Presidente da EMOP como interlocutor responsável pelo atendimento às solicitações da Equipe de Auditoria deste Tribunal, tendo em conta que o mencionado dirigente, por intermédio do Ofício PRES/EMOP nº 178/11, asseverou que as solicitações da equipe de auditoria relativas às aquisições e/ou contratações de serviços mencionadas no item anterior devem ser direcionadas à Secretaria de Estado de Obras;

9.3. alertar o Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como as Prefeituras Municipais de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis de que:

9.3.1. os pagamentos realizados à conta dos recursos federais repassados com o objetivo de atender às situações emergenciais na Região Serrana do Estado devem estar em consonância com o preceituado na legislação que rege o tema, precipuamente as Leis nºs 8.666/93 e 4.320/64, fazendo-se necessária a adequação dos procedimentos inicialmente adotados em caráter emergencial aos preceitos legais estabelecidos, inclusive quanto à:

9.3.1.1. razão circunstanciada da escolha do fornecedor ou executante, nas situações de dispensa de licitação;

9.3.1.2. justificativa dos preços contratados, observados, nos casos de obras e serviços de engenharia, os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi);

9.3.1.3. verificação da idoneidade das empresas contratadas, com exigência de apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;
9.3.1.4. necessidade de formalização de contrato, observada a vedação da existência de contrato verbal;
9.3.1.5. necessidade de prévio empenho das despesas;
9.3.1.6. comprovante da publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial;

9.3.2. a fiscalização deficiente dos contratos pode conduzir ao pagamento por serviços não realizados que poderá, caso constatado, ser levado à responsabilidade dos ordenadores de despesas, fazendo-se necessário, para prevenir tais situações:

9.3.2.1. a designação formal dos fiscais dos contratos, em quantitativo compatível com o volume de contratos e serviços que se pretende realizar;

9.3.2.2. a atestação, pelos respectivos fiscais anteriormente à realização dos pagamentos, dos serviços tidos como executados, mediante a emissão de laudos de vistoria e planilhas de medição dos serviços;

9.4. determinar à Controladoria Geral da União que encaminhe a este Tribunal cópia dos relatórios relativos à sua fiscalização sobre a aplicação dos recursos destinados a atender às situações emergenciais ocorridas em janeiro de 2011 na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carneiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho

Em trabalho, originalmente direcionado aos eventos climáticos ocorridos em Santa Catarina, em julho novo Acórdão direcionado ao Ministério da Integração nacional, em específico à Secretaria Nacional de Defesa Civil (Acórdão 1781/2011 – Plenário) :

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento os arts. 1º, II, e 43, I, da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, detalhe as ações que podem ser enquadradas em cada um dos cinco grandes grupos previstos nos incisos V a IX do art. 2º do Decreto nº 7.257/2010, por intermédio de ato normativo que oriente os entes federados sobre a correta distinção entre as denominadas "ações de resposta" (socorro e assistência às vítimas), "ações de reconstrução" (Resposta aos Desastres e Reconstrução) e "ações de prevenção";

9.2. informar à Casa Civil da Presidência da República que as análises efetuadas por este Tribunal recomendam nova regulamentação para a Lei nº 12.340/2010, atendendo para os seguintes pontos:

9.2.1. estabelecimento de um teto para a liberação de recursos para ações de reconstrução, antecipadamente à apresentação do Plano de Trabalho, na forma prevista no § 2º do art. 10 do Decreto nº 7.257/2010;

9.2.2. estabelecimento de sistemática de repasse de recursos para reconstrução prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;

9.2.3. vedação de repasse de recursos para ações de reconstrução em uma só parcela, condicionando a liberação das demais parcelas à aprovação da prestação de contas dos recursos já liberados e à apresentação dos planos de trabalho das demais etapas;

9.3. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.3.1. defina claramente o papel e as responsabilidades de cada ente do Sistema Nacional de Defesa Civil, principalmente nas ações de resposta (socorro e assistência a vítimas);

9.3.2. realize, em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, estudos no sentido de buscar a melhor solução para que a Secretaria Nacional de Defesa Civil possa desempenhar adequadamente as atribuições a ela destinadas, considerando, no estudo, a viabilidade de os programas 1027 e 1029 virem a ser operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, por outro operador financeiro ou por empresa contratada pelo Ministério da Integração Nacional para essa finalidade específica;

9.3.3. utilize o estudo referido no item anterior para subsidiar proposta a ser encaminhada ao Ministério do Planejamento;

9.3.4. estabeleça sistemática de repasse de recursos para reconstrução prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;

9.4. solicitar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que se manifeste sobre a proposta do Ministério da Integração Nacional acerca das necessidades de reestruturação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, a fim de garantir atuação tempestiva e eficiente da secretaria na análise, acompanhamento e avaliação dos processos de transferência de recursos;

9.5. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional acerca da necessidade de que:

9.5.1. as obras e serviços de engenharia custeados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) obedçam às disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sejam contratados tendo por base a existência de projeto básico de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93;

9.5.2. haja o acompanhamento da execução física das obras e a elaboração de relatórios que apontem os percentuais da evolução de cada operação e sua conformidade com os planos de trabalho apresentados;

9.5.3. as prestações de contas sejam analisadas tempestivamente;

9.5.4. seja instaurada tomada de contas especial quando se caracterizar malversação dos recursos da União ou omissão na prestação de contas pelos beneficiários;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, aos seguintes destinatários: Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Ministro da Integração Nacional, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados e Presidente da Subcomissão Permanente de Defesa Civil da Câmara dos Deputados;

9.7. apensar os presentes autos ao TC-008.556/2009-3, que trata do processo no qual foram proferidas as deliberações ora monitoradas, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria-Segecex nº 27, de 19/10/2009;

9.8. restituir os autos à Seprog, para programação do próximo monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão 729/2010-Plenário e deste agora proferido, em especial da observância dos prazos fixados

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

Atendendo Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados encaminhado pelo presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 972/2011/CFFC-P, de 8/12/2011 (Proposta de Fiscalização e Controle 10/2011, de autoria do Deputado Glauber Rocha) o TCU emite o Acórdão 1178/2012 – Plenário:

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora, em:

9.1. com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 231 e 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente solicitação;

9.2. em atendimento ao Ofício 972/2011/CFFC-P, de 8/12/2011, encaminhar ao presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados cópia;

9.2.1 deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam;

9.2.2 do acórdão 1.264/2011-Plenário (peça 6), resultado da auditoria realizada por esta Corte em janeiro/2011;

9.2.3 do Relatório de Acompanhamento de Conformidade 35/2011 (peça 15), resultado da auditoria realizada por esta Corte em outubro/2011;

9.2.4 dos processos administrativos de dispensa de licitação relativos aos recursos repassados ao Governo do Estado e aos municípios da região serrana pelo Ministério da Integração (peças 16-399);

9.2.5 dos relatórios relativos às fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União - CGU em municípios da região serrana (peças 13 e 400-406);

9.3. determinar à Secex/RJ que encaminhe ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados os resultados dos processos abertos para acompanhar a aplicação dos recursos federais repassados em função da catástrofe de janeiro/2011 que atingiu a região serrana do Estado do Rio de Janeiro;

9.4. nos termos do art. 17, § 2º, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, considerar atendida a presente solicitação;

9.5. com base no disposto no art. 8º, § 2º, inciso III, da Resolução TCU 215/2008, arquivar este processo

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carneiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

Esse conjunto de Decisões mostra que o Tribunal de Contas da União tomou uma série de medidas para alertar e prevenir as autoridades locais e que existem processos em andamento para responsabilização dos agentes (item 9.3 do Acórdão 1178/2012 – Plenário).

1.2.3- Legislação sobre Apoio Federal às Situações de Calamidade

A Lei nº 12.608/2012, que alterou a Lei nº 12.340/2010, trouxe alguns avanços interessantes:

a) criação do cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme regulamento;

b) obrigatoriedade de que os Municípios incluídos no cadastro tenham de que:

I - elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos

II - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

III - elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre

IV - criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e

V - elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

Porém, é importante destacar que nem quesitos de controle dos recursos repassados, nem procedimentos especiais para fiscalização de casos de calamidades e utilização do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, nem de prazos para conclusão do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais foram sinalizados no Diploma Legal.

É o Relatório.

2. VOTO

Parece-nos que a lamentável situação narrada pelo Poder Legislativo Municipal de Nova Friburgo nos remete a algumas considerações necessárias:

- a) Há uma ausência de normativos legais que especifiquem procedimentos especiais para fiscalização de recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, bem como em momentos onde se decreta a situação de calamidade;
- b) Há uma omissão sobre os prazos de implementação do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais, anunciado no início de 2011;
- c) Não fica clara a atuação da Casa Civil, do Ministério da Integração e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre as sugestões de alteração de normatizações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Não ficou claro o impacto na evolução do Sistema Nacional de Defesa Civil com a Lei nº 12.608/2012, que alterou a Lei nº 12.340/2010, revogando os dois artigos iniciais que falavam do Sistema, no que pese ainda vige o Decreto nº 7.257/2010 que trate de sua constituição.

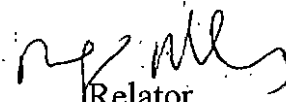
Em relação à apuração das responsabilidades pessoais de cada agente parece-nos que o encaminhamento para os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos respectivos é, ao menos em caráter preliminar, a medida necessária e já foi tomada pela assembléia Municipal de Nova Friburgo.

Isto posto, somos de opinião que esta Comissão:

- a) Tome conhecimento do feito;
- b) Aprove o pedido de informação ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre as fases e prazos para entrada em vigor do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais;
- c) Aprove a audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, sua estrutura e funcionamento;
- d) Aprove o Pedido de Informações ao Ministério da Integração Nacional, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação do Acórdão nº 1.781/2011 TCU– Plenário;
- e) Informe deste encaminhamento o Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo;
- f) Remeta o processado ao arquivo.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2012.

Senador Ivo Cassol , Presidente em exercício

Senador Rodrigo Kollemberg  , Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº
de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: [Assinatura] (em exercício) Sen. Ivo Cassol

RELATOR: [Assinatura] Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT) <u>[Assinatura]</u>
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT) <u>[Assinatura]</u>
Rodrigo Rollemberg (PSB) <u>[Assinatura]</u>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB) <u>[Assinatura]</u>	1. Tomás Correia (PMDB) <u>[Assinatura]</u>
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <u>[Assinatura]</u>	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP) <u>[Assinatura]</u>	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB) <u>[Assinatura]</u>
Alvaro Dias (PSDB) <u>[Assinatura]</u>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB) <u>[Assinatura]</u>	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

REQUERIMENTO Nº 870, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº 85, DE 2012)

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Nos termos do art. 50 c/c o art. 70, da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Requerimento de Informação solicitando que sejam enviadas informações sobre as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão 1781/2011 – Plenário, no sentido de que se manifeste sobre a proposta do Ministério da Integração Nacional acerca das necessidades de reestruturação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, a fim de garantir atuação tempestiva e eficiente da secretaria na análise, acompanhamento e avaliação dos processos de transferência de recursos.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2012.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Requerimento 85, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRÉSIDENTE:

Sen. Ivo Cassol

RELATOR:

Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Tomás Correia (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Sim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

REQUERIMENTO Nº 871, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº 86, DE 2012)

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Nos termos do art. 50 c/c o art. 70, da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, Requerimento de Informação, solicitando que sejam enviadas informações sobre as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão 1781/2011 – Plenário, no sentido de que as análises efetuadas pelo Tribunal recomendam nova regulamentação para a Lei nº 12.340/2010, atentando para os seguintes pontos:

1. estabelecimento de um teto para a liberação de recursos para ações de reconstrução, antecipadamente à apresentação do Plano de Trabalho, na forma prevista no § 2º do art. 10 do Decreto nº 7.257/2010;

2. estabelecimento de sistemática de repasse de recursos para reconstrução prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;

3. vedação de repasse de recursos para ações de reconstrução em uma só parcela, condicionando a liberação das demais parcelas à aprovação da prestação de contas dos recursos já liberados e à apresentação dos planos de trabalho das demais etapas.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2012.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Requerimento 86, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

Sen. Ino Canel

RELATOR:

Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT) <i>ma</i>
Ássis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT) <i>Luiz H.</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>ng, ill</i>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB) <i>ng, ill</i>	1. Tomás Correia (PMDB) <i>Luiz H.</i>
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <i>ng, ill</i>	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <i>ng, ill</i>	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <i>ng, ill</i>
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

REQUERIMENTO Nº 872, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº 87, DE 2012)

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Nos termos do art. 50 c/c o art. 70, da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja encaminhado ao Ministério da Integração Nacional, Requerimento de Informação, solicitando que sejam enviadas informações sobre as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sítio do Acórdão 1781/2011 – Plenário, no sentido de que se manifeste sobre as recomendações e alertas emitidos (itens 9.3 e 9.5 do referido Acórdão):

“9.3. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.3.1. defina claramente o papel e as responsabilidades de cada ente do Sistema Nacional de Defesa Civil, principalmente nas ações de resposta (socorro e assistência a vítimas);

9.3.2. realize, em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, estudos no sentido de buscar a melhor solução para que a Secretaria Nacional de Defesa Civil possa desempenhar adequadamente as atribuições a ela destinadas, considerando, no estudo, a viabilidade de os programas 1027 e 1029 virem a ser operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, por outro operador financeiro ou por empresa contratada pelo Ministério da Integração Nacional para essa finalidade específica;

9.3.3. utilize o estudo referido no item anterior para subsidiar proposta a ser encaminhada ao Ministério do Planejamento;

9.3.4. estabeleça sistemática de repasse de recursos para reconstrução prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;

9.5. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional acerca da necessidade de que:

9.5.1. as obras e serviços de engenharia custeados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) obedçam às disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sejam contratados tendo por base a existência de projeto básico de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93;

9.5.2. haja o acompanhamento da execução física das obras e a elaboração de relatórios que apontem os percentuais da evolução de cada operação e sua conformidade com os planos de trabalho apresentados;

9.5.3. as prestações de contas sejam analisadas tempestivamente;

9.5.4. seja instaurada tomada de contas especial quando se caracterizar malversação dos recursos da União ou omissão na prestação de contas pelos beneficiários;"

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2012.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Requerimento 87, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

Sen. Ivo Cassol

RELATOR:

Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT) <i>Ana Rita</i>
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT) <i>Cristovam</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>Rodrigo Rollemberg</i>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>	1. Tomás Correia (PMDB) <i>Tomás Correia</i>
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB) <i>Gim Argello</i>	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. Kátia Abreu

REQUERIMENTO Nº 873, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº 88, DE 2012)

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Nos termos do art. 50 c/c o art. 70 da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja encaminhado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Requerimento de Informação, solicitando que sejam encaminhadas informações sobre as fases e prazos para entrada em atividade do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais e o alcance que a ele está sendo atribuído.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2012.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Requerimento 88, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Ivo Cassol

RELATOR: Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT) <u>Ana Rita</u>
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT) <u>Cristovam Buarque</u>
Rodrigo Rollemberg (PSB) <u>Rodrigo Rollemberg</u>	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB) <u>Luiz Henrique</u>	1. Tomás Correia (PMDB) <u>Tomás Correia</u>
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <u>Sérgio Souza</u>	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB) <u>Cícero Lucena</u>
Alvaro Dias (PSDB) <u>Alvaro Dias</u>	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <u>Flexa Ribeiro</u>
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

REQUERIMENTO Nº 89, DE 2012

Requeiro, nos termos regimentais, seja realizada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), com os seguintes representantes e temática:

- a) Do Ministério da Integração Nacional, preferencialmente da Secretaria Nacional de Defesa Civil, para apresentar o SINDEC;
- b) Do Tribunal de Contas da União, sobre as avaliações operacionais feitas no Sistema Nacional de Defesa Civil e sobre a fiscalização dos recursos repassados em calamidades públicas;
- c) do Meio Acadêmico sobre as medidas necessárias para atender as necessidades em casos de calamidades públicas.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2012.

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2012, TERÇA-FEIRA, ÀS 11H30, NA ALA SENADOR NILO COELHO, SALA Nº 6.

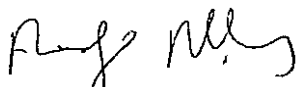
Às doze horas e vinte e nove minutos do dia onze de setembro de dois mil e doze, na sala de reuniões nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**, reúne-se a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA. Assinam o livro de presença os Senhores Senadores **RODRIGO ROLLEMBERG**, **LUIZ HENRIQUE**, **SÉRGIO SOUZA**, **IVO CASSOL**, **ALVARO DIAS**, **VICENTINHO ALVES**, **ANA RITA**, **DELCÍDIO DO AMARAL**, **CRISTOVAM BUARQUE**, **TOMÁS CORREIA** e **FLEXA RIBEIRO**. Deixam de comparecer os Senhores Senadores **ANIBAL DINIZ**, **ASSIS GURGACZ**, **JORGE VIANA**, **PEDRO TAQUES**, **EUNÍCIO OLIVEIRA**, **EDUARDO BRAGA**, **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, **JOSÉ AGRIPINO**, **GIM ARGELLO** e **RANDOLFE RODRIGUES**. A Presidência declara abertos os trabalhos e submete a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Após, passa-se à **PAUTA**, destinada à **DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS**.

ITEM 1) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 81, de 2012, que “Requeiro, em aditamento ao RMA 76/2012, que a audiência pública que debaterá a realidade do Bioma Cerrado seja realizada com a participação da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Autoria do Projeto: Senador Rodrigo Rollemberg. Resultado: Aprovado.

ITEM 2) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 82, de 2012, que “Requeiro, nos termos do inciso I, do art. 93, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada, por esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), audiência pública com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2012, de autoria do Senador **Ciro Nogueira**, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, para conferir prioridade ao exame do pedido de patentes verdes. A audiência pública terá por convidados: 1. **Patrícia Carvalho dos Reis**, gerente do projeto “Patentes Verdes”, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); 2. **Douglas Alves Santos**, pesquisador do Inpi; 3. **Cláudio Roberto Barbosa**, do Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual; 4. Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA); e 5. Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCT). Autoria do

Projeto: Senador Anibal Diniz e outros. Resultado: Aprovado. **ITEM 3) AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº 13, de 2012 - Não Terminativo**, que “Encaminha cópia do RELATÓRIO FINAL, VOTO DO RELATOR e ANEXOS da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ que apurou as questões referentes à tragédia climática que se abateu sobre o município de Nova Friburgo, às contratações dela decorrentes, bem como a utilização dos recursos públicos”. Autoria: Câmara Municipal de Nova Friburgo (RJ). Relatoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Relatório: Para que a comissão: a) Tome conhecimento do feito; b) Aprove o pedido de informação ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre as fases e prazos para entrada em vigor do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais; c) Aprove a audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, sua estrutura e funcionamento; d) Aprove o Pedido de Informações ao Ministério da Integração Nacional, à Casa Civil da residência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação do Acórdão nº 1.781/2011 TCU– Plenário; e) Informe deste encaminhamento o Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo; f) Remeta o processado ao arquivo. Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CMA, pelo arquivamento do Aviso, pela aprovação de pedido de informação ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre as fases e prazos para entrada em vigor do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais, pela aprovação de audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, sua estrutura e funcionamento, pela aprovação de pedido de informações ao Ministério da Integração Nacional, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação do Acórdão nº 1.781/2011 TCU– Plenário; e para que se informe deste encaminhamento o Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo. **ITEM 4) TRAMITAÇÃO CONJUNTA - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, de 2005 – Complementar - Não Terminativo**, que “Altera o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determinando que os recursos destinados, no Orçamento da União, para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não sejam objeto de limitação de empenho e movimentação financeira”. Autoria: Senador Flexa Ribeiro. **TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, de 2007 – Complementar - Não Terminativo**, que “Altera o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determinando que os recursos destinados, no Orçamento da União, para a segurança pública não sejam objeto de limitação de empenho e movimentação financeira”. Autoria: Senador Flexa Ribeiro. **TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 2011 – Complementar - Não Terminativo**, que “Altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de determinar que as despesas com meio ambiente não sejam objeto de limitação de empenho e movimentação financeira. Autoria: Senadora Lídice da Mata. Relatoria: Senador Tomás Correia. Relatório: Pela rejeição. Resultado: Retirado de Pauta. **ITEM 6) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, de 2012 - Não Terminativo**, que “Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre forro de PVC”. Autoria: Senador Acir Gurgacz. Relatoria: Senador Luiz Henrique. Relatório: Pela aprovação. Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CMA, pela aprovação do projeto. **ITEM 10) PROJETO DE LEI DO**

SENADO Nº 58, de 2008 – Terminativo, que “Dispõe sobre o controle das obras públicas inacabadas e dá outras providências”. Autoria: Senador Fernando Collor. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Resultado: Retirado de Pauta a pedido do relator para reexame. **ITEM 14) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 488, de 2011 – Terminativo**, que “Dispõe sobre a coleta e a destinação final de equipamentos eletroeletrônicos descartados e seus componentes”. Autoria: Senador Blairo Maggi. Relatoria: Senador Cícero Lucena. Relatório: Pela rejeição. Resultado: Retirado de Pauta. É aprovada a inclusão EXTRAPAUTA das seguintes matérias: **ITEM 19) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 83, de 2012**, que “Requeiro, em aditamento ao RMA 76/2012, a inclusão do senhor Francisco Oliveira, diretor do Departamento de Políticas para o Combate do Desmatamento do Ministério do Meio Ambiente, como convidado para a audiência pública que debaterá a realidade do Bioma Cerrado. Autoria do Projeto: Senador Rodrigo Rollemberg. Resultado: Aprovado. **ITEM 20) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 84, de 2012**, que “Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, para discutir a implementação de políticas públicas promotoras da acessibilidade dos deficientes auditivos, especialmente no tocante à disponibilização da comunicação em Libras pelos diversos órgãos públicos, conforme previsto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, com a presença dos seguintes convidados: 1. Maria do Rosário Nunes - Ministra da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da Republica; 2. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca – Desembargador do Tribunal do Trabalho da 9ª Região; 3. Representante do ICEP Brasil – Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil; 4. Representante do Ministério Público Federal; 5. Representante do CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Autoria do Projeto: Senador Rodrigo Rollemberg. Resultado: Aprovado. Ficam adiados os seguintes itens da pauta: 5) PLS 138/2010; 7) PLS 187/2012; 8) PLS 438/2007; 9) PLS 55/2008; 11) PLS 164/2010; 12) PLS 271/2011; 13) PLS 353/2011; 15) PLS 22/2012; 16) PLS 52/2012; 17) PLS 76/2012; 18) PLS 90/2012. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e quarenta e três minutos, lavrando eu, Leany Barreiro de Sousa Lemos, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra do registro de taquigrafia.



Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

REGISTRO DE TAQUIGRAFIA DA REUNIÃO DE 11/09/2012

ITEM 3

AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS.-E FISC. E CONTROLE Nº 13, de 2012

- Não Terminativo -

Encaminha cópia do RELATÓRIO FINAL, VOTO DO RELATOR e ANEXOS da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ que apurou as questões referentes à tragédia climática que se abateu sobre o Município de Nova Friburgo, às contratações dela decorrentes, bem como a utilização dos recursos públicos.

Autoria: Câmara Municipal de Nova Friburgo (RJ)

Relatoria: Senador Rodrigo Rollemberg

Relatório: Para que a comissão: a) Tome conhecimento do feito; b) Aprove o pedido de informação ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre as fases e prazos para entrada em vigor do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais; c) Aprove a audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, sua estrutura e funcionamento; d) Aprove o Pedido de Informações ao Ministério da Integração Nacional, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação do Acórdão nº 1.781/2011 TCU- Plenário; e) Informe deste encaminhamento ao Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo; f) Remeta o processado ao arquivo.

Com a palavra o Relator, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

V. Ex^a praticamente já resumiu o teor do voto, das sugestões que apresento, portanto eu serei muito breve.

Vou abreviar o voto, já que o relatório sobre esse Aviso é um relatório extremamente longo.

Trata-se do Aviso nº 13, de 2012 (Ofício S/N da Câmara Municipal de Nova Friburgo, do Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, de 25 de abril de 2012, na origem), que trata do “Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito referente à tragédia climática que se abateu sobre o Município de Nova Friburgo”, acompanhado do relatório, voto, propostas e encaminhamentos que o fundamentam.

O referido relatório é resultado do trabalho final da Comissão Parlamentar de Inquérito Municipal que tratou da atuação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na condução das ações mitigadoras da catástrofe climática ocorrida na região serrana do Rio de Janeiro em 12 de janeiro de 2011.

O relatório da CPI Municipal encaminhado a esta Comissão nos traz notícia de várias irregularidades com a aplicação de recursos próprios do Município e com recursos estaduais e federais, transferidos mediante convênio para atender às necessidades decorrentes da atenção à população atingida pela catástrofe climática.

Foram relatadas as dificuldades de coordenação entre os Governos Federal, Estadual e Municipal no atendimento das vítimas da calamidade.

Demonstrou-se a ausência de um Plano de Combate às Catástrofes, atraso nas obras de recuperação de infraestrutura do Estado e Município que atendem à região e ausência de uma política clara de restauração e preservação do meio ambiente que evite ou minimize novas catástrofes.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Estadual e Federal, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e à Controladoria-Geral da União, para apurar as irregularidades apontadas e respectivas responsabilidades.

Analiso, em seguida, os posicionamentos do Tribunal de Contas da União e peço autorização para ir direto ao voto.

Parece-nos que a lamentável situação narrada pelo Poder Legislativo Municipal de Nova Friburgo nos remete a algumas considerações necessárias:

a) há uma ausência de normativos legais que especifiquem procedimentos especiais para fiscalização de recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas – Funcap, bem como em momentos em que se decreta a situação de calamidade;

b) há uma omissão sobre os prazos de implementação do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais, anunciado no início de 2011;

c) não fica clara a atuação da Casa Civil, do Ministério da Integração e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre as sugestões de alteração de normatizações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União;

d) não ficou claro o impacto na evolução do Sistema Nacional de Defesa Civil com a Lei nº 12.608/2012, que alterou a Lei nº 12.340/2010, revogando os dois artigos iniciais que falavam do Sistema, no que pese ainda ser vigente o Decreto nº 7.257/2010, que trata de sua constituição.

Em relação à apuração das responsabilidades pessoais de cada agente, parece-nos que o encaminhamento para os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos respectivos é, ao menos em caráter preliminar, a medida necessária e já foi tomada pela Assembleia Municipal de Nova Friburgo.

Isto posto, somos de opinião que esta Comissão:

a) Tome conhecimento do feito;

b) Aprove o pedido de informação ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre as fases e prazos para entrada em vigor do Sistema Nacional de Prevenção de Desastres Naturais;

c) Aprove a audiência pública sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, sua estrutura e funcionamento;

d) Aprove o Pedido de Informações ao Ministério da Integração Nacional, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a aplicação do Acórdão nº 1.781/2011 TCU-Plenário;

e) Informe deste encaminhamento o Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo;

f) Remeta o processado ao arquivo.

Esse é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

Aqueles que concordam com o relatório, com a apresentação dos requerimentos de informação e com o requerimento de audiência pública permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão de Meio Ambiente, pelo conhecimento e arquivo da matéria, pela apresentação de quatro requerimentos de informação e um requerimento de audiência pública.

Devolvo a Presidência ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Com muita alegria, passo a palavra ao eminente Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço preferência para relatar o item 6 da pauta, invertendo-a nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Esta Presidência não tem a menor condição de negar um pedido de V. Ex^a, Senador Luiz Henrique. Portanto, vamos ao item 6.

.....
Publicado no DSF, de 03/10/2012.